

Lei nº 1, de 30 março de 1973

Autoriza ao Poder Executivo a outorgar a concessão dos Serviços de Água e Esgoto deste Município a Saneamento de Goiás S.A. SANEAGO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Morrada do Norte, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar a Saneamento de Goiás S.A. SANEAGO, a concessão para a exploração dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários deste Município, mediante contrato, em que se estabelecerá a obrigatoriedade da concessionária em efetuar estudos, elaborar projetos, realizar construções, praticar a exploração dos Serviços de água potável e esgotos sanitários, bem como zelar por sua operação e manutenção.

É único - Para fins a que se refere o artigo anterior, fica a Prefeitura autorizada a promover desapropriação por necessidade ou utilidade pública e ainda por interesse social, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal subscreverá ações da Sociedade Concessionária no montante de 20% (vinte por cento) no valor total das obras de implantação e na ampliação dos Serviços de água e esgotos sanitários que venham a ser executados.

§ Primeiro - O contrato de concessão estabelecerá o prazo para integralização das ações subscritas que subcrever:

a) auxílios e subvenções federais ou estaduais, em geral que receber para os Serviços de Saneamento do Município.

b) as dotações orçamentárias consecutivas no Orçamento Municipal aos Serviços de Água e Esgotos;

c) quaisquer de seus bens móveis



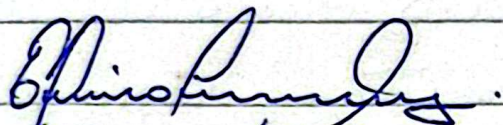
16

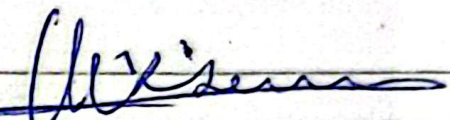
e anovaes que se fizerem necessários à implantação e/ou ampliação dos que trata esta lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a estipular no contrato de concessão o prazo de sua duração que é de quatro (4) anos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Alvarada do Norte, 30 de março de 1973


Secretário.


MARCIONIL LEANDRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL